

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CEP 32.470-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 691, de 27 de outubro de 2020.

Referenda o Decreto Municipal 1.117/2020, de 22 de Outubro de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos do § 3º do artigo 167, da Constituição Federal, do art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, e no § 3º do art. 165 da Lei Orgânica do Município, de 21 de dezembro de 1998, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo 1.117/2020, de 22 de Outubro de 2020, no valor de R\$ 131.259,52 (Cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

02 – DIVISÃO DE CULTURA

01 – DIVISÃO DE CULTURA

13.122.1501.2257 - APOIO CULTURAL LEI Nº 14.017 - ALDIR BLANC

33900000 – Aplicações Diretas Fonte 162 Valor R\$ 131.259,52 **Total R\$ 131.259,52**

•

Art. 2º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 612/17 — Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 1501 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO CULTURAL Ação: 2257 – APOIO CULTURAL LEI № 14.017 – ALDIR BLANC

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	SERVIÇOS PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade	70,0	R\$ 131.259,52

Art. 3º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do recebimento de recurso da Lei 14.017, de 29 de Junho de 2020, no orçamento da Prefeitura Municipal de Mário Campos para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. É parte integrante da presente Lei o Decreto Municipal nº 1.117, de 22 de outubro de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade em razão pandemia do Coronavírus – COVID 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte (27/10/2020).

Elson da Silva Santos Junior Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____ Livro ___ PUBLICADO EM 27/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

CEP 32.470-000 – Estado de Milias Gerais